



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

(Handwritten mark)

PROCESSO Nº 123/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 16 /2018

**CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS.
CURSO: LRF E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA –
REGRAS ATUALIZADAS.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/05/001970

(ano/mês/número do protocolo)

- Assunto**: PROCESSO LICITATÓRIO
- Subassunto**: INEXIGIBILIDADE
- Data Protoc**: 28/05/18
- Requerente.**: NEIDE MARINEZ CALDATO
- Logradouro**: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO LRF E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 28/05/2018

Neide Caldato

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

03
V

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.282.639-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dânis Cerri Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 431 de 04/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de maio de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05


TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	<p>Curso: LRF e Portal da Transparência: Regras Atualizadas.</p> <p>Assuntos abordados: Noções essenciais sobre a LRF (LC101/2000); A Transparência Pública nos moldes da lei; O Portal de Transparência; Sistemas externos de apoio à Transparência; Plataformas tecnológicas; Como alimentar o Portal de Transparência na prática; A transparência e o direito de acesso a informação; O direito Constitucional à informação e Responsabilizações.</p> <p>Data: 20, 21 e 22 de junho de 2018.</p> <p>Local: Curitiba-PR</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p>	1.290,00	1.290,00
Total – R\$					1.290,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 28 de maio de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Ante o exposto, salienta-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores especialistas e renomados, material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

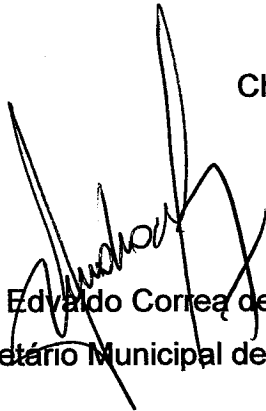
Considerando a necessidade de capacitação, destaca-se a importância do aperfeiçoamento dos servidores. Ainda em relação à contratação, em pesquisas realizadas a empresa tem disponibilidade de tema e data compatível com a necessidade da Administração Pública, na qual é possível designar os servidores para realizarem o curso.

Considerando que o Município de Chopinzinho assinou um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual e com isso teve que nomear um gestor para o Portal Transparência.

Essa capacitação é necessária para esse gestor adquirir maior conhecimento acerca da legislação do Portal, da alimentação correta das informações, sobre a garantia do direito de acesso à informação e sobre as responsabilizações.

Ressaltamos que o valor do Curso é de R\$ 1.490,00 por participante, porém em negociação com a entidade, a mesma proporcionou desconto de R\$ 200,00 no valor inicial.

Chopinzinho, 28 de maio de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Prezados,

A **Unipública**, que é a maior escola de treinamento de agentes municipais, oferece a capacitação aos nobres agentes públicos desta entidade, com vários cursos, de extrema importância para o funcionalismo público. Em específico neste momento oferecemos os seguintes cursos.

LRF e Portal da Transparência – Regras Atualizadas

Investimento: Presencial

<i>Participantes</i>	<i>Investimento por participante</i>
01	R\$ 1290,00

Programação: <http://www.unipublicabrasil.com.br/curso.php?curso=lr-f-e-portal-da-transparencia&id=1892>

OK

"Seja Você Mais um Aluno Satisfeito"

EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI – ME
CNPJ: 28.329.884/0001-41.

(41) 3099-5460 R. Desembargador Clotário Portugal N° 39 - Cep: 80410-220- Centro - Curitiba PR

www.unipublicabrasil.com.br
comercial7@unipublicabrasil.com.br



Curso: LRF e Portal da Transparência

Data: 20, 21 e 22 de Junho de 2018

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 14 horas horas

Programação:

Noções Essenciais sobre a LRF (LC101/2000)

Dia 20 - das 13h30 às 17h30

- 1) Histórico e objetivo
- 2) Pilares da LRF
- 3) Planejamento municipal
- 4) Cumprimento de metas
- 5) Despesas públicas
- 6) Receita corrente líquida
- 7) Despesas com pessoal
- 8) Dívida pública
- 9) Operações de crédito
- 10) Restos a pagar
- 11) Fiscalização e alertas do tribunal de contas
- 12) Responsabilizações e consequências



João Henrique Mildenberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . .

[±]

A Transparência Pública nos Moldes da Lei

Dia 21 - das 9h às 12h

- 1 Fundamentos Legais da Transparência Pública
- 2 Sua origem nos regimes democráticos
- 3 História e evolução no Brasil
- 4 Sua importância para o controle da coisa pública
- 5 Transparência, publicidade e propaganda



Jonias de O. e Silva

Advogado, professor universitário, especializado em. . . [±]

6 Promoção pessoal:

- a) Ativa e passiva
- b) Canais obrigatórios ao município
- c) Canais facultativos ao município
- d) Fundamentos Constitucionais

7 Exigências da LRF – Lei Complementar 101/2000

8 Inovações das Leis 131/09 e 156/16:

Participação popular
Divulgação em tempo real
Administração financeira e controle
Direito de denunciar
Prazos para implementação
Registro eletrônico centralizado

9 Regulamentação local (CF, art. 30, I)

10 O Portal da Transparência:

- a) O que os Tribunais de Contas Exigem?
- b) A intervenção do Ministério Público

11 Sistemas externos de apoio à transparência:

- a) Tribunais de contas
- b) Observatórios sociais


12 Plataformas tecnológicas:

- a) Criadas pelo ente público
- b) Terceirizadas

Como alimentar o Portal da Transparência na Prática

Dia 22 - das 13h30 às 17h30

- 1 Navegação
- 2 Administrador
- 3 Layout



João Henrique Mildenberger
Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . .
[±]

4 Links do cabeçalho:

- a) Sobre o portal
- b) Fale conosco
- c) Mapa do site
- d) Manual de navegação

5 Links do menu lateral:


- a) Legislação
- b) Receitas e despesas
- c) Lei de responsabilidade fiscal – relatórios
- d) Balanços contábeis
- e) Glossário
- f) Perguntas frequentes
- g) Licitações e contratos
- h) Preços referenciais de serviços
- i) Terceirizados
- j) Cadin municipal
- k) Sanções administrativas (município, TCE/PR e TCU)
- l) Remuneração de servidores
- m) Outros itens que se fizerem necessários

6 Evitando o resserviço (aproveitamento dos dados de outros sistemas)

A Transparência e o Direito de Acesso à Informação

Dia 23 - das 9h às 12h

1 Evolução histórica do direito à informação



Jonias de O. e Silva
Advogado, professor universitário, especializado em. . .
[±]

2 O direito constitucional à informação (art. 5º, XXXIII):

- a) De interesse pessoal
- b) De interesse público
- c) A lei federal regulamentadora (LAI: 12.527/2011)
- d) Regulamentação local (art. 30, I e II, da CF)
- e) Procedimentos para requerer informações
- f) Comissão de Classificação de documentos
- g) Documentos sigilosos
- h) Espaço para acesso à informação no Portal da Transparência
- i) Meios complementares de transparência nas informações
- j) Instruções do Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR (IN 89/2013)

k) Recomendações do MP/PR - Ministério Público Estadual (TACs)

3 Casos que autorizam/recomendam negar a informação

4 Responsabilizações:

- a) Por negar em informar
- b) Por informar o que não podia

Valor do Investimento
R\$ 1490 reais

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a **UNIPÚBLICA (NOVA EMPRESA) - EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: **28.329.884/0001-41**

Mais informações:

(41) 3099-5454
contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:



Nota Técnica nº 002/2015

Tema:

Inexigibilidade licitatória, na aquisição dos cursos produzidos pela UNIPÚBLICA/EFICIÊNCIA.

Justificativa da Contratação:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39...

**...
§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.**

**...
§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."**

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Inexigibilidade de Licitação (Fundamentação):

Os cursos disponibilizados pela UNIPÚBLICA podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização..."

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela Unipública, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistem outros professores iguais; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a Unipública atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios do Paraná e de vários outros Estados; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica em torno de 90.

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Por isto, a Unipública expediu a **Nota Técnica 001/2015**, disponibilizada em sua página eletrônica e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a UNIPÚBLICA disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

Do Preço:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela Unipública sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela Unipública o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (*feedback*).

E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Por fim, quando da inscrição de vários agentes (alunos), o órgão poderá obter descontos proporcionais, mediante negociação direta, reduzindo o preço final e promovendo maior economicidade para o erário.

UNIPÚBLICA/EFICIÊNCIA
Escola de Gestão Pública
CNPJ nº 28.329.884/0001-41



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/05/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a Solicitação para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1970/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/05/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – VALOR R\$ 1.290,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JASYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/05/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,



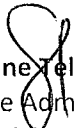
Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 29 de maio de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1970/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de junho de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER

22
D

Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 447
Pitanga - Paraná
(42) 36461491 • (42) 99700042
jhmcontabilidade@hotmail.com
38 anos · Casado · Brasileiro

POSIÇÃO EXECUTIVA NA ÁREA CONTÁBIL

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Sólida carreira desenvolvida na área Contábil, atuando em posições estratégicas e de liderança executiva em entidades Públicas.
- Sucesso na participação de comitês internos e tomadas de decisões estratégicas em conjunto com as áreas Financeira, Fiscal e Recursos Humanos e Controladoria Interna (*Governança Corporativa*)
- Experiência no gerenciamento de equipes contábeis internas das entidades.
- Expertise na gestão de área Contábil Pública, desenvolvendo processos de esfera consultiva e contenciosa com enfoque financeiro, tributário administrativo e controladoria.
- Experiência na elaboração, controle e acompanhamento de orçamentos e de metas da área contábil.
- Atendimento ao departamento financeiro nas estratégias para contingências e provisionamento adequado das normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Vivência no exercício da contabilidade pública, desenvolvendo atendimento e assessoria.
- Experiência como professor nas áreas de Contabilidade Pública, gestão de controladoria Interna, Sistemas informatizados de Prestação de Contas em varias esferas.
- Disponibilidade para viagens, mudança de cidade e expatriações.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Latu Sensu: Gestão e Controladoria – 2004
Pós-Graduação Latu Sensu: Administração e Contabilidade Pública - 2002
Graduação: Direito – Interrompida no 5 periodo(2011)
Graduação: Contabilidade – 2000

IDIOMAS

Inglês e Espanhol basicos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2016 – ATUAL

MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA

Consultoria empresarial

SÓCIO PROPRIETÁRIO

- Responsável por gerenciar e prospectar clientes estratégicos
- Atuação nas esferas consultiva e contenciosa, elaboração de pareceres na área contábil.
- Aconselhamento na adequação das empresas às regras da Legislação Vigente
- Assessoria no gerenciamento de contingências contábeis e financeiras.
- Realização de auditorias (*due diligence*) e palestras na área pública

2016 – ATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTADOR

- CONTADOR CONCURSADO POR 8 HORAS SEMANAIS NO REGIME ESTATUTÁRIO.

2016 -2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

CASE DE SUCESSO:

PRIMEIRO MUNICIPIO DO PARANÁ A ENCAMINHAR AS INFORMAÇÕES MENSAIS JUNTO AO SIM AM POR 4 MESES
CONSECUTIVOS NO EXERCÍCIO DE 2015

2012-2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO
ASSESSOR CONTÁBIL

2012-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ASSESSOR CONTÁBIL

2010-2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMCESPAR
ASSESSOR CONTÁBIL

2011-2012

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2009-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ASSESSOR CONTÁBIL

2007-2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
ASSESSOR CONTÁBIL

2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
ASSESSOR CONTÁBIL

2003-2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2001-2008

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE
CONTADOR ESTATUTÁRIO.

[Handwritten mark]

CURRÍCULO RESUMIDO

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

DADOS PESSOAIS

NASCIMENTO: 03.03.1963
ESTADO CIVIL: CASADO
RG nº 3.374.084-0/PR
CTPS nº 97735 – 00032/PR
PIS nº 180.46561.88-1
CIC nº 453.381.919-20
OAB/PR nº 27.800

DADOS PARA CONTATO

ENDEREÇO:- Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba-PR,
CEP 80.410-220 e Rua Arapongas, 1554, Alto Tatumã, Pinhais-
PR, CEP 83.325-320

TELEFONES:- (41) 3323.3131 - (41)8708.2629

E-MAIL:- docentes@unipublicabrasil.com.br – jonias.oliveira@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO

Pós-Graduação(*lato sensu*) - Direito Constitucional UNIPAR/PR

Pós-Graduação(*lato sensu*) - Docência no Ensino Superior UNIPAN/PR

Bacharel em Direito – UNOESTE/SP

SÍNTESE DA ATUAÇÃO

Possui mais de 28 anos de experiência na área pública municipal, tendo exercido diversos cargos nos poderes Executivo e Legislativo, tanto na Administração Direta quanto na Indireta.

Atua há mais de 21 anos como professor, há mais de 17 como advogado, e a mais de 10 anos como palestrante sobre temas da Administração Municipal.

Como professor, ministrou matérias do direito, em cursos do ensino superior.

Nas funções advocatícias, atuou como procurador, assessor e consultor, tendo atendido 15 empresas e mais de 300 municípios paranaenses e catarinenses.

Enquanto palestrante, discorreu sobre aproximadamente 700 temas
ministrando mais de 1.000 palestras e aulas proferidas

ATUAÇÃO JURÍDICA

Advogado (áreas administrativa, cível, criminal, trabalhista, eleitoral, previdenciária e Empresarial, em várias comarcas do Paraná e Santa Catarina) - 1999/2016

Assessor/Consultor Jurídico (Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundo Municipal, Clubes, Sindicatos, Consórcio Intermunicipal e Empresas Privadas) - 1999/2016

MAGISTÉRIO

Professor do Ensino Médio (Estatísticas e Informática) - 1995/1996

Professor de Pós-Médio (Recursos Humanos) - 2000/2001

Professor do Ensino Superior (Direito-Unipan) - 2003/2006

Professor de Pós-Graduação (Direito-Unipan) - 2004/2006

Coord. do Curso de Especialização em Administração Pública - 2006

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal - Uninter) - 2010

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal - Pontual) - 2006/2009

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal - TCE/ESAF) - 2012

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal - Unipública) - 2009/2016

Observação: Visualizando a página eletrônica *unipublicabrasil.com.br*, é possível constatar a sua atuação como professor e consultor especializado, ministrando temas voltados à capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais.

Curitiba, julho de 2016

Jonias de O. e Silva

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

EFL-1.004

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 21/02/2007 e CPF n.º 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 – Alto da Glória – Curitiba – PR CEP: 80.030-260, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro – CEP: 80410-220 Curitiba/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Nome	Quotas	Valor
Marly Ferreira Soares	93.700	R\$ 93.700,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85996/04)**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N.º 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUICAO**

Fl. 2 de 4

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular Marly Ferreira Soares, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

il

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

FL. 3 de 4

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMÉIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

17
8

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. 1 de 02

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente Instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 julho de 2017.



Soares



MARLY FERREIRA SOARES

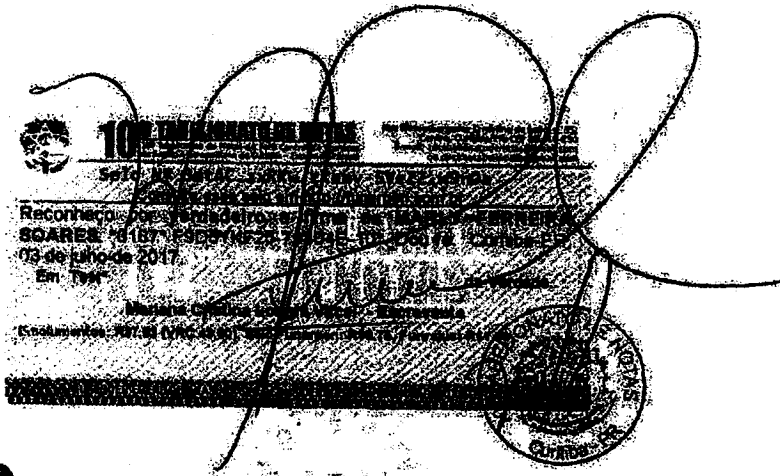


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510194. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

18
12



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
 PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702510154. NIRE: 41600582136.
 EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.329.884/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2017
NOME EMPRESARIAL EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@UNIPUBLICA.COM.BR		TELEFONE (41) 3099-5455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

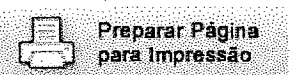
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2018** às **14:55:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28329884/0001-41
Razão Social: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIREL
Nome Fantasia: UNIPUBLICA
Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052508303350399283

Informação obtida em 06/06/2018, às 16:51:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:36 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2018.

Código de controle da certidão: **3418.86BF.9C04.CB8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certidão nº: 149733604/2018

Expedição: 08/05/2018, às 14:28:18

Validade: 03/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.329.884/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017762350-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.329.884/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME

CNPJ: 28.329.884/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 776638-2

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 74954/2018

EMITIDA EM: 07/03/2018

VÁLIDA ATÉ: 04/07/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: EE83.A726.C99D.4645-3.AFB5.3AA8.8368.B13A-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/05/2018 às 15:02) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 28.329.884/0001-41.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B08.4FA0.634A.1328

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	28.329.884/0001-41
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/05/2018 14:59:37

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 28.329.884/0001-41

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="28329884000141"/>
Nome	<input type="text" value="EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

0 ITEM ENCONTRADO!



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Eficiência Capacitação e treinamento profissional eireli - me, inscrita no CNPJ sob nº 28.329.884/0001-41., com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39., no Município Curitiba, Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) Marly Ferreira Soares, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4. e inscrito(a) no CPF sob nº 027.145.019-31, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 22 de janeiro de 2018


[28.329.884/0001-41]
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO EIRELI - ME
R DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL 39
CENTRO - CEP: 80.410-220
CURITIBA - PR

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

0

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. _____/2018

Processo nº. 123/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1970/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.	
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro.	
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220
CNPJ: 28.329.884/0001-41	
Representante Legal: Marly Ferreira Soares	
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o



Município de Chopinzinho

43

0

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2018.

5.2 – Participará do curso a servidora Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1821-0, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

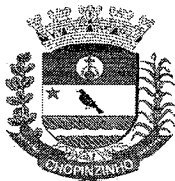
Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44
D

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	<p>Curso: LRF e Portal da Transparência: Regras Atualizadas. Assuntos abordados: Noções essenciais sobre a LRF (LC101/2000); A Transparência Pública nos moldes da lei; O Portal de Transparência; Sistemas externos de apoio à Transparência; Plataformas tecnológicas; Como alimentar o Portal de Transparência na prática; A transparência e o direito de acesso a informação; O direito Constitucional à informação e Responsabilizações.</p> <p>Data: 20, 21 e 22 junho de 2018.</p> <p>Local: Curitiba – PR</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p>	1.290,00	1.290,00
VALOR TOTAL – R\$				1.290,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 28.329.884/0001-41, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Marly Ferreira Soares, portadora do CPF Nº 027.145.019-31, e do RG: 5.743.584-4 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação _____/2018, Processo Licitatório 123/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 123/2018 – Inexigibilidade de Licitação _____/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	<p>Curso: LRF e Portal da Transparência: Regras Atualizadas.</p> <p>Assuntos abordados: Noções essenciais sobre a LRF (LC101/2000); A Transparência Pública nos moldes da lei; O Portal de Transparência; Sistemas externos de apoio à Transparência; Plataformas tecnológicas; Como alimentar o Portal de Transparência na prática; A transparência e o direito de acesso a informação; O direito Constitucional à informação e Responsabilizações.</p> <p>Data: 20, 21 e 22 junho de 2018.</p> <p>Local: Curitiba – PR</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p>	1.290,00	1.290,00
VALOR TOTAL – R\$				1.290,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

46
D

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Participará do curso a servidora Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1821-0, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2018.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 123/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Marly Ferreira Soares
Contratada

Secretário de Administração
Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: LRF e Portal da Transparência – Regras Atualizadas. Valor: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
336
Data e Hora de Emissão
02/04/2018 17:14:51
Código de Verificação
GGOU950U

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALEIRELI - ME
CPF / CNPJ: 28.329.884/0001-41 **Inscrição Municipal:** 08 02 0776638-2
Endereço: R.DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039- BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 32327369
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CANDOI
CPF / CNPJ: 95.684.478/0001-94 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO , 1761 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85140000
Município: Candói **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Técnico: LRF e Portal da Transparência- Com a Atualização da Lei 156/2016 Dias 04, 05 e 06 de Abril - em Curitiba/PR

AO (S) PARTICIPANTE(S):
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN

Valor bruto: R\$ 1.490,00

Em cumprimento à Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço: Empresa Optante Pelo Simples Nacional.
Percentual do Simples Nacional 13,55%.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.490,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.490,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.490,00	5,00	74,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
337
Data e Hora de Emissão
03/04/2018 10:58:35
Código de Verificação
BK98250V

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALEIRELI - ME
CPF / CNPJ: 28.329.884/0001-41 **Inscrição Municipal:** 08 02 0776638-2
Endereço: R.DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039- BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 32327369
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
CPF / CNPJ: 76.105.576/0001-85 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R HORACY SANTOS , 222 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83540000
Município: Rio Branco do Sul **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Técnico: LRF e Portal da Transparência- Com a Atualização da Lei 156/2016 Dias 04, 05 e 06 de Abril - em Curitiba/PR

AO (S) PARTICIPANTE(S):
RAQUEL STRESSER DE JESUS PEDROSO

Valor bruto: R\$ 1.490,00

Em cumprimento à Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço: Empresa Optante Pelo Simples Nacional.
Percentual do Simples Nacional 13,55%.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.490,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.490,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.490,00	5,00	74,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
341
Data e Hora de Emissão
03/04/2018 15:00:10
Código de Verificação
VCEQJ70M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALEIRELI - ME
CPF / CNPJ: 28.329.884/0001-41 **Inscrição Municipal:** 08 02 0776638-2
Endereço: R.DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 - **Tel.:** 41 - 32327369
BAIRRO: CENTRO
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CPF / CNPJ: 75.771.303/0001-07 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA SILVIO BELIGNI, 200 - CEP: 89825000
Município: Marilândia do Sul **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Técnico: LRF e Portal da Transparência - Com a Atualização da Lei 156/2016 Dias 04, 05 e 06 de Abril - em Curitiba/PR

AO (S) PARTICIPANTE(S):
MARLI CHAGAS RODRIGUES
MARIA CRISTINA BORGES

Valor bruto: R\$ 2.980,00

Em cumprimento à Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço: Empresa Optante Pelo Simples Nacional.
Percentual do Simples Nacional 13,55%.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.980,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.980,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.980,00	5,00	149,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
356
Data e Hora de Emissão
04/04/2018 15:25:35
Código de Verificação
24HF9205

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALEIRELI - ME
CPF / CNPJ: 28.329.884/0001-41 **Inscrição Municipal:** 08 02 0776638-2
Endereço: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 32327369
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MARUMBI CAMARA MUNICIPAL
CPF / CNPJ: 77.924.025/0001-06 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R VEREADOR JOAO FUZETTI - CEP: 86910000
Município: Marumbi **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Técnico: LRF e Portal da Transparência - Com a Atualização da Lei 156/2016 Dias 04, 05 e 06 de Abril - em Curitiba/PR

AO (S) PARTICIPANTE(S):
ELIANA MASSARENTE MAEDA
ISABELE MORELO MOREIRA
JESSICA FERREIRA DAS MERCES COSTA

Valor bruto: R\$ 4.470,00
Desconto especial para clientes: R\$ 1.200,00

Em cumprimento à Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço: Empresa Optante Pelo Simples Nacional.
Percentual do Simples Nacional 13,55%.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.270,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 3.270,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.270,00	5,00	163,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Município de Chopinzinho

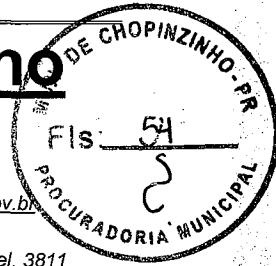
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 123/2018.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 123/2018, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer, cujo objeto é a contratação de capacitação para servidores municipais. Curso: LRF e Portal da Transparência – Regras Atualizadas.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 04).

A Secretaria Municipal de Administração apresentou justificativa às fls. 06/07, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação, tendo em vista que o Município de Chopinzinho assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, oportunidade em que comprometeu-se em nomear um gestor para o Portal Transparência. Acrescentou que a capacitação é necessária para que este gestor adquira maior conhecimento acerca da legislação do Portal, da alimentação correta das informações, sobre a garantia do direito de acesso à informação e sobre as responsabilizações.

Juntou-se as informações do curso “LRF e Portal da Transparência – Regras Atualizadas” às fl. 08/11, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Os autos foram instruídos com o Termo de Referência à fl. 05.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 17).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 18).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 19).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 17) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 21).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 27/41, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 42/49.

Notas Fiscais dos Municípios de Candió, Rio Branco do Sul e Marilândia do Sul às fls. 50/52, referente ao mesmo objeto desta inexigibilidade (Curso de Capacitação: LRF e Portal da Transparência).

Currículo Lattes do docente responsável pelo Curso de Capacitação às fls. 22/26.

É o relatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifou-se).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em

gr



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (Grifou-se).

Além disso, destaca-se que o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a justificativa do preço.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União:

“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos” (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011) (Grifou-se).

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação **requer a demonstração de**

94



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

Assim, conforme se depreende das Notas Fiscais às fls. 50/52, constata-se que o valor praticado pela contratada com outros Municípios é semelhante ao valor da presente inexigibilidade.

Além disso, o currículo lattes do docente responsável pelo Curso de Capacitação fora juntado às fls. 22/26, o que demonstra sua inquestionável experiência prática em matéria relacionada ao objeto desta inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 123/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 393/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 54/58, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 12 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2018

Processo nº. 123/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1970/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.	
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro.	
Cidade: Curitiba CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 28.329.884/0001-41	
Representante Legal: Marly Ferreira Soares	
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2018.

5.2 – Participará do curso a servidora Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1821-0, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

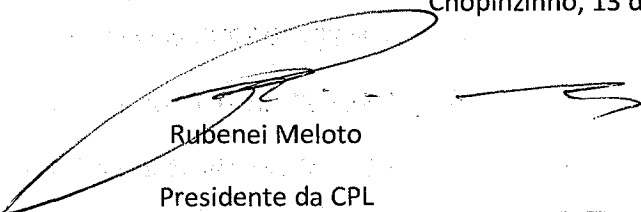
VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

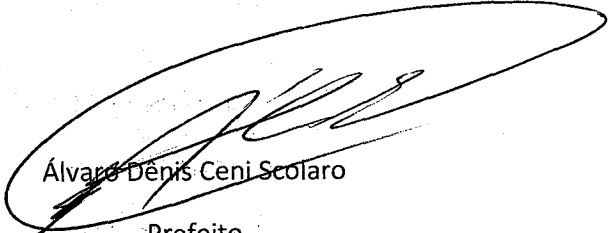
VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de junho de 2018.


Rubenei Meloto

Presidente da CPL


Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	<p>Curso: LRF e Portal da Transparência: Regras Atualizadas. Assuntos abordados: Noções essenciais sobre a LRF (LC101/2000); A Transparência Pública nos moldes da lei; O Portal de Transparência; Sistemas externos de apoio à Transparência; Plataformas tecnológicas; Como alimentar o Portal de Transparência na prática; A transparência e o direito de acesso a informação; O direito Constitucional à informação e Responsabilizações.</p> <p>Data: 20, 21 e 22 junho de 2018.</p> <p>Local: Curitiba – PR</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p>	1.290,00	1.290,00
VALOR TOTAL – R\$				1.290,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	1.290,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

64
D

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7160

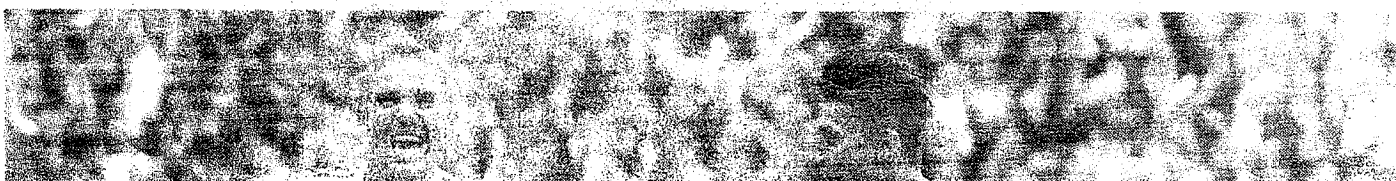
R\$ 2

Coronel Vivida recebe Centro de Apoio Psicossoc



atender 17 municípios com serviço ambulatorial, acolhimento e internação temporária de pes-
mentais e dependência química. O prefeito de Coronel Vivida, Frank Ariel Schiavini, a governa-
ghetti e o ministro da Saúde, Gilberto Occhi, participaram da solenidade de inauguração.

RÚSSIA GOLEIA A ARÁBIA SAUDITA NA ABERTURA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 36/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 36/2018, de 16/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FORLIN E CARA E CIA LTDA-ME	95.326,90

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 3/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP	758.728,50

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 11/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	1.290,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod271573

Legal: artigos 17 e 18 da Lei n.º 8.245/91 c/c os artigos art. 62, §3º, inc. I e 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 08/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68449143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Reequilíbrio Econômico-financeiro e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/07/2019. Valor Total do aditamento R\$ 1.224.749,76 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Gestor e fiscal do Contrato: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi. Origem: Pregão nº 25/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gelcionita Aparecida Leiria Witt, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:61CC3FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 36/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 36/2018, de 16/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(s)	Valor Total - R\$
FORLINE CARA E CIA LTDA - ME	95.326,90

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 3/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	758.728,50

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	1.290,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DAA6BEFB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2018

Processo Administrativo nº. 214/2017.
Tomada de Preço nº. 02/2017
Resumo do Contrato nº. 02/2018.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: A.S DA SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.806667/0001-89, com sede em Colombo-PR, na Rua Alfredo Gomes Cordeiro, 194, Bairro Rio Verde, CEP: 83.405-150, por seu representante legal, Antonio Silvio da Silva, portador do RG nº. 14.597590 (SSPPR) e CPF nº. 233.488.449-91

Objeto: O presente contrato tendo como objeto a contratação de empresa para Adequação de corrimões e readequações dos banheiros, compreendendo Guarda Corpo Interno, Guarda de Corpo Externo (Rampa de Acesso), Rampa de Acesso a Porta Principal, conforme especificações do Anexo I do Edital Tomada de Preço nº 02/2018, sob regime de execução indireto - empreitada por preço global, bem como a retirada dos corrimões existentes. Para todos os serviços deverá ser observado a NR 18 e NR 35.

Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária Prazo: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.01.90.00 - Outras Edificações, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Colombo, 14 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:AB9E6C87

COLOMBO PREVIDÊNCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 130/2018 dispensa 08/2018.
Partes: Colombo Previdência e Coppini & Cia Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.

Valor: O valor máximo da dispensa é de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).
Embassamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 14/06/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 202/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: LRF e Portal da Transparência – Regras Atualizadas. Valor: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 13/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 202/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, CEP: 80410-220 Curitiba - PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 28.329.884/0001-41, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Marly Ferreira Soares, portadora do CPF Nº 027.145.019-31, e do RG: 5.743.584-4 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 16/2018, Processo Licitatório 123/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 123/2018 - Inexigibilidade de Licitação 16/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	Curso: LRF e Portal da Transparência: Regras Atualizadas. Assuntos abordados: Noções essenciais sobre a LRF (LC101/2000); A Transparência Pública nos moldes da lei; O Portal de Transparência; Sistemas externos de apoio à Transparência; Plataformas tecnológicas; Como alimentar o Portal de Transparência na prática; A transparência e o direito de acesso a informação; O direito Constitucional à informação e Responsabilizações. Data: 20, 21 e 22 junho de 2018. Local: Curitiba - PR Carga Horária: 14 horas.	1.290,00	1.290,00
VALOR TOTAL - R\$				1.290,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000.

69
0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Participará do curso a servidora Neide Marínéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1821-0, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2018.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 123/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

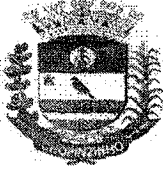
Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

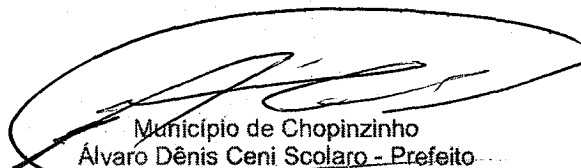
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

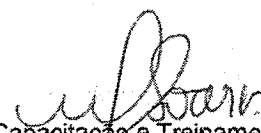
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

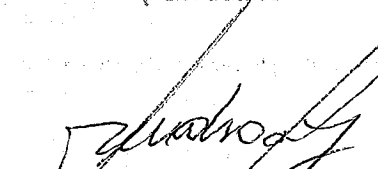
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de junho de 2018.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Marly Ferreira Soares
Contratada


Secretário de Administração
Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal do Contrato

28.329.884/0001-41
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO EIRELI - ME
DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL 39
CENTRO - CEP: 80.410-220
CURITIBA - PR

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

79
D

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7160

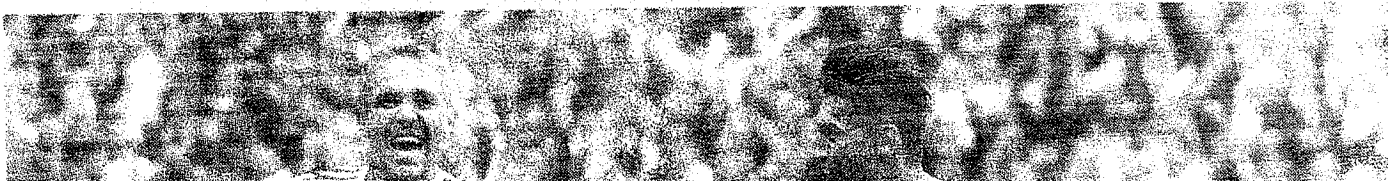
R\$ 2

Coronel Vivida recebe Centro de Apoio Psicossocial



atender 17 municípios com serviço ambulatorial, acolhimento e internação temporária de pacientes mentais e dependência química. O prefeito de Coronel Vivida, Frank Ariel Schiavini, a governadora Roseane Sarney e o ministro da Saúde, Gilberto Occhi, participaram da solenidade de inauguração.

RÚSSIA GOLEIA A ARÁBIA SAUDITA NA ABERTURA DA



74
D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO A CAMPO LARGO, CURITIBA E PIRAQUARA. Valor estimado de contratação: R\$ 89.039,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 36/2018: Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 - SEAB/PR - Programa de Gestão de Água e Água em Microbacias. Elemento de despesa: 11456/9966. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/08/2018. Prazo de Vigência: 120 dias. Contrato: 196/2018 - Contratada - Forlin e Cará & Cia Ltda - ME - Valor: R\$ 42.082,40. Contrato 197/2018 - Contratada - Forlin e Cará & Cia Ltda - ME - Valor: R\$ 53.244,50. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/ME nº 76.985.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade-RG nº 8.124.985-4/PR e do CPF/ME nº 009.378.839-40, e CONTRATADO(A): Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp, com sede na Rua Frei Everaldo, 4887, Bairro Verdi, Sala 1, CNPJ nº 17.656.068/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antônio Claudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.428.082-1 SSP/PR e do CPF/ME sob nº 545.465.619-72

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica - Convênio nº 359/2017 - SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 3/2018, homologada pelo CONTRATANTE, sendo: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, da Rodovia dos Imigrantes à Comunidade de Santa Cruz, extensão: 4.100,0 (quatro mil e cem metros), totalizando 24.600,0 (vinte e quatro mil e seiscentos metros quadrados).

VALOR: R\$ 758.728,50 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51.(1045/F974).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 810 (oitocentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp
ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato 202/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: LRF e Portal da Transparência - Regras Atualizadas. Valor: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 13/06/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. A. Hilário e Cia Ltda - Me. Objeto: Acréscimo de Valores ao contrato. Valor do aditamento R\$ 14.943,88 (catorze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 956.878,08 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme Parecer Técnico nº 05/2018 da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Concorrência nº 05/2016.

Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Conyolzen Hilário, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - Me. CNPJ: 06.079.503/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Execução: 14/09/2018. Vigência: 10/11/2018. Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Clodoaldo Martins, pela Empresa, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Gestora do Contrato e Taiany Blachka Botelho Kari, Fiscal da Obra.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 56/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mariene Pascoa Adona Dalmut. CPF nº 805.393.089-34, e RG: 9.264.480-4 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Redimensionar o objeto em virtude de ampliação quantitativa da área locada. Valor: R\$ 357,30 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Origem: Processo Licitatório nº 28/2017 na modalidade da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2017. Fundamento Legal: artigos 17 e 18 da Lei n.º 8.245/91 e os artigos art. 62, §3º, inc. I e 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 08/06/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mariene Pascoa Adona Dalmut.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Reequilíbrio Econômico-financeiro e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 07/07/2018. Valor Total do aditamento R\$ 1.224.749,76 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi. Origem: Pregão nº 25/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gelcionita Aparecida Leiria Witt, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - PMLCLEV - PROCESSO Nº. 044/2018 PARTES: Município de Clevelândia e J. A. Hilário & Cia Ltda. OBJETO: Execução de recapetamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente na estrada rural identificada como PR-562, acesso a Honório Serpa, cujo lotto contém 2 Km (dois quilômetros) de extensão, por 6,00m de largura, totalizando a área de 12.000m2 (doze mil metros quadrados), conforme memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexo ao Edital. VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução da obra relacionada na cláusula primeira, o valor constante de sua proposta, na importância de R\$ 958.146,27 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e sete centavos), além do valor ajustado com a CONTRATADA. O CONTRATANTE fica obrigado a executar serviços no valor de R\$ 50.790,85 (cinquenta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), a título de contrapartida do empreendimento, totalizando o custo final da obra o valor de R\$. 1.008.937,12 (um milhão, oito mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos). A contrapartida do CONTRATANTE dar-se-á através da execução de serviços de desmatamento lateral e limpeza para realização de valadetes para drenagem, conforme plano de trabalho e aplicação anexos ao edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, visitações efetuadas e atestadas pelos técnicos acima mencionados e liberação do recurso respectivo, oriundo da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente. RECURSOS FINANCEIROS: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 - Administração S.M.O.V.; 267820014.2.028000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; e, 4.4.90.51.00.00.00 - 000 - Pavimentação Asfáltica. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de emissão de ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de emissão de ordem de serviço. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2018. Clevelândia, 14 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO Nº. 075/15. DE 22/05/2015. DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/15. DE 14/05/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Antônio Alves-MEI. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 272,88 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 5º dia do mês subsequente ao vencido. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 22/05/2015 a 21/05/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 22/05/2015 a 21/05/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2018. Clevelândia, 22 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO Nº. 075/15. DE 22/05/2015. PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/15. 14/05/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Antônio Alves-MEI. OBJETO: Reajuste do valor da Permissão de Uso. ÍNDICE DE REAJUSTE: 1,89% (hum inteiro e nove centésimos por cento). VALOR DA ACRESCIMOS: R\$. 81,62 (sessenta e um real e noventa e dois centavos) anuais. VALOR ATUAL DA PERMISSÃO: R\$. 278,04 (duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos) mensais, perfazendo o total de R\$. 3.336,48 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) anuais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao vencido. VIGÊNCIA: DE 22/05/2015 a 21/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ. Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº. 182/14. DE 30/07/2014. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/14. DE 03/07/2014. CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e Eurides Gadelia Santos & Cia. Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 08 (oito) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 05/08/2018 a 05/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05/08/2014 a 05/08/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018. Clevelândia, 14 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - PROCESSO Nº. 042/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Suprtecnicca Eireli - Me. OBJETO: Fornecimento de materiais para realização de exames laboratoriais; para fins de atendimento das necessidades do Laboratório Municipal. LOTE Nº. 01, ITEM NºS. 03, 04, 05, 25, 30, 34, 35, 39, 45, 64, 67, 70 e 76. VALOR TOTAL: R\$. 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as parcelas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação dos materiais para realização de exames laboratoriais, para fins de atendimento das necessidades do Laboratório Municipal pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000 - Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo; e, 3.3.90.30.35.00.00-494 - Material Laboratorial. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2018. Clevelândia, 13 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 - PROCESSO Nº. 048/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeado, visando o atendimento das necessidades deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses. O Pregoeiro do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA, nomeado através da Portaria nº. 320/17, de 02/10/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21/08/1993, TORNA PÚBLICO que declarou DESERTA a licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº. 038/2018 - Processo nº. 048/2018 - Registro de Preços nº. 014/2018), o fazendo em razão de que não houve interessado na contratação do objeto licitado. Clevelândia, 14 de junho de 2018. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (045) 3252-9000

DECRETO Nº 072/2018
PRONA

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2018 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 26 de dezembro de 2017.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao superávit das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R\$ 262.571,22 (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
892440015.2.039008 - manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00 - 823 - Material de Consumo	29.136,83
3.3.90.30.00 - 826 - Material de Consumo	10.682,21
3.3.90.30.00 - 827 - Material de Consumo	77.566,00
3.3.90.30.00 - 830 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.887,50
3.3.90.30.00 - 830 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.30.00 - 830 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.084,68

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 15 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1628

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 36/2018

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Elemento de despesa: 1145/F966. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/06/2018. Prazo de Vigência: 120 dias. Contrato 196/2018 – Contratada – Forlin e Cara & Cia Ltda – ME–Valor: R\$ 42.082,40. Contrato 197/2018 – Contratada – Forlin e Cara & Cia Ltda – ME–Valor: R\$ 53.244,50. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Martins Prestação de Serviços Ltda–Epp, com sede na Rua Frei Everaldo, 4887, Bairro Verdi, Sala 1, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antônio Claudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.465.619-72

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 359/2017 – SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 3/2018, homologada pelo CONTRATANTE, sendo: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, da Rodovia dos Imigrantes à Comunidade de Santa Cruz, extensão: 4.100,0 (quatro mil e cem metros), totalizando 24.600,0 (vinte e quatro mil e seiscentos metros quadrados).

VALOR: R\$ 758.728,50 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1045/F974).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 810 (oitocentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
CONTRATANTE

Martins Prestação de Serviços Ltda–Epp
ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato 202/2018

Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: LRF e Portal da Transparência – Regras Atualizadas. Valor: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 13/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. A. Hilário e Cia Ltda – Me. Objeto: Acréscimo de Valores ao contrato. Valor do aditamento R\$ 14.943,88 (catorze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 956.878,08 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme Parecer Técnico nº 05/2018 da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Concorrência nº 05/2016. Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Corvolan Hilário, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítalo Brasil Prestadora de Serviços Ltda–Me. CNPJ: 08.079.505/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Execução: 14/09/2018. Vigência: 10/11/2018. Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Clodoaldo Martins, pela Empresa, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Gestora do Contrato e Tainy Blachka Botelho Karl, Fiscal da Obra.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 56/2017

Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Pascoa Adona Dalmutt. CPF nº 806.303.089-34, e RG: 9.264.480-4 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Redimensionar o objeto em virtude da ampliação quantitativa da área locada. Valor R\$

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO A CAMPO LARGO, CURITIBA E PIRAQUARA. Valor estimado de contratação: R\$ 89.039,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:58845795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 36/2018: Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Elemento de despesa: 1145/F966. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/06/2018. Prazo de Vigência: 120 dias. Contrato 196/2018 – Contratada – Forlin e Cara & Cia Ltda – ME – Valor: R\$ 42.082,40. Contrato 197/2018 – Contratada – Forlin e Cara & Cia Ltda – ME – Valor: R\$ 53.244,50.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E2C7A0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp, com sede na Rua Frei Everaldo, 4887, Bairro Verdi, Sala 1, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antônio Claudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.465.619-72

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 359/2017 – SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 3/2018, homologada pelo CONTRATANTE, sendo: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, da Rodovia dos Imigrantes à Comunidade de Santa Cruz, extensão: 4.100,0 (quatro mil e cem metros), totalizando 24.600,0 (vinte e quatro mil e seiscentos metros quadrados).

VALOR: R\$ 758.728,50 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos. As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1045/F974).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 810 (oitocentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018

Município de Chopinzinho

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito
Contratante

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

ANTONIO CLAUDIO MARTINS

Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:604B8E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 202/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: LRF e Portal da Transparência – Regras Atualizadas. Valor: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 13/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6FDD78571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. A. Hilário e Cia Ltda – Me. Objeto: Acréscimo de Valores ao contrato. Valor do aditamento R\$ 14.943,88 (catorze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 956.878,08 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme Parecer Técnico nº 05/2018 da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Concorrência nº 05/2016. Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Corvolan Hilário, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:94137504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítalo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - Me. CNPJ: 06.079.505/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Execução: 14/09/2018. Vigência: 10/11/2018. Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Clodoaldo Martins, pela Empresa, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Gestora do Contrato e Taiany Blachka Botelho Karl, Fiscal da Obra.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A4B4928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 56/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Pascoa Adona Dalmutt. CPF nº 806.303.089-34, e RG: 9.264.480-4 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Redimensionar o objeto em virtude da ampliação quantitativa da área locada. Valor R\$ 357,30 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Origem: Processo Licitatório nº 28/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2017. Fundamento